



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE PREGÃO N.º 01/2018-SEMED.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

JANEIRO/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018-SEMED.

A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Tianguá, torna público aos interessados, que o Pregoeiro e a equipe de apoio estará reunida no dia **23 de Janeiro de 2018**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto – Tianguá - Ceará, a fim de realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do **tipo menor preço**, para fornecimento de bens de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral da Micro Empresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-a: Planilha de especificação e quantidades dos produtos

Anexo II: Minuta do contrato

Anexo III: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

Anexo IV: Modelo de Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo V: Modelo de Carta Proposta da Licitante

Anexo V.a: Modelo de Planilha de Preços

Anexo VI: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I.

2. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos a proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No **dia 23 de Janeiro de 2018, às 08h30min**, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação, comprovação de endereço, declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, em separados, dos interessados credenciados.

2.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de Tianguá – Ceará

Sala de reuniões da Comissão de Licitação

Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto – Tianguá-Ceará.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos bens, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.1.1. Para participarem dos itens, com exclusividade ou cota para micro empresa e empresa de pequeno porte, as licitantes deverão comprovar o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo do Anexo IV - Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

3.2. Para participarem os interessados deverão declarar que cumprem todas as exigências de habilitação, conforme modelo do Anexo III - Declaração que cumpre as exigências de habilitação

3.3. Para participarem os interessados deverão comprovar o seu endereço através de suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado, esta comprovação servirá apenas para averiguação da existência da mesma, a não apresentação não impedirá a participação).

3.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:



- 3.5.1. Empresas que não sejam enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação federal, para os itens com exclusividade ou cota para microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 3.5.2. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;
- 3.5.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 3.5.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Tianguá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.6. A declaração da licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser firmada por responsável legal da licitante.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.
- 4.3. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 4.3.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de um documento de identificação com foto.
- 4.3.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com poderes para tal, comprovados através de (Contrato social, etc).
- 4.3.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 4.3.2 ou dos documentos tratados no subitem 4.3.1, não inabilitará o licitante, entretanto será impossibilitado de formular ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.
- 4.4. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.
- 4.5 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 4.3. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, a comprovação de endereço, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e

Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
EDITAL DO PREGÃO N.º 01/2018-SEMED.
ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º



Ao Pregoeiro da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
EDITAL DO PREGÃO N.º 01/2018-SEMED.
ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em 1(uma) via, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

6.1.1. **Carta Proposta da Licitante – Anexo V**, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos bens oferecidos, contendo editora, autor e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os itens que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

6.1.3. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, fretes e outros, conforme Anexo V – Carta Proposta da Licitante;

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

6.1.5. Prazo de entrega dos bens, não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de compra.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro.

7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

7.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação, de enquadramento como microempresas ou empresas de pequeno porte das licitantes que declararam ser microempresas ou empresas de pequeno porte, e a comprovação de endereço.

7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação conforme exigências do item 3.2, terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.

7.5. Se a licitante não apresentar a declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal da licitante, não poderá participar dos itens, exclusivos ou cotas, para microempresas e empresas de pequeno porte, nem gozará dos demais benefícios estipulados neste Edital para essa categoria de empresas.

7.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, as especificações, qualidade autor e editora ou tipo/modelo dos bens propostos, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.



8.3. Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, o Pregoeiro classificará o licitante autor da oferta de menor preço por item, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.4.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

8.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.5.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.3. Quando nenhum licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, para os itens sem exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, ou seja, ampla disputa, o Pregoeiro dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, da forma estipulada no item 8.9 adiante.

8.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

8.5.5. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta escrita de menor preço do item, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens.

8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por item simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens, ou a cada item, a critério do Pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.

8.6. O Pregoeiro poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a aquisição do bem, em todas as fases do certame.

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.

8.8. O licitante declarado vencedor deverá apresentar o Pregoeiro, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.

8.9. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.

8.9.1. entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.9.2. as condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



8.9.3. A preferência será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão;

II – na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão.

8.9.4. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada vencedora, desde que atendidas as condições de habilitação.

8.10. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:

8.10.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração.

8.10.2. declaração de inadimplência junto a Prefeitura Municipal de Tianguá, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses.

8.11. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada item.

8.11.1. O licitante proponente, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que for declarado vencedor do item de ampla disputa, e que tenha sido declarado vencedor da cota para microempresa e empresa de pequeno porte para o mesmo objeto do item, deverá unificar o preço do fornecimento do objeto do item pelo menor preço proposto, caso sejam diferentes.

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.13. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem fírem os direitos dos demais licitantes.

8.14. Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Tianguá, o resultado desta licitação com os licitantes vencedores por item.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.

9.3. Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento dos bens, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, que serão de total responsabilidade da proponente.

9.4. Os preços máximos admitidos por item são os valores do orçamento estimado da Secretaria de Educação, que ficará sob a guarda do Pregoeiro para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1. Os proponentes deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via:

10.1.1. Relativamente à situação jurídica:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.



10.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito com o Município do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

10.1.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ maior ou igual a } 1,20$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ maior ou igual a } 1,20$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}} \text{ menor ou igual a } 0,75$$

- c) As empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar o Balanço de Abertura, de acordo com a legislação competente, ficando pois dispensada da apresentação dos índices acima.

10.1.4. Relativamente à qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão de desempenho, através de Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou estar fornecendo produtos compatíveis com o objeto ora licitado.

10.2. Para as licitantes que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, poderá, ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser revalidado ou atualizado, caso algum documento esteja vencido, com a apresentação do documento atualizado no ato da apresentação da documentação.**

10.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

10.4. Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

10.4.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

[Handwritten signature]



10.4.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5. Os licitantes deverão apresentar ainda:

10.5.1. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo VI, que constará:

10.5.1.1. Relação do(s) documentos apresentados (situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira ou CRC e comprovante de validade da documentação, etc.);

10.6.1.2. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

10.6.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 21 de Dezembro de 1999.

10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.8. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

11.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a proposta vencedora;

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

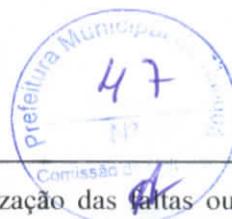
12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor. E homologará o processo licitatório.

12.5 - A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

13. DO CONTRATO

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Educação, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a



execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

13.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.

13.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes da aquisição dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tianguá.

14.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.

14.4 Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

14.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

14.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

15.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

15.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pela Secretaria de Educação.

15.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.

15.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1. As contratadas terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a entrega dos bens, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

16.2. O recebimento dos bens dar-se-á por servidor designado pela Secretaria de Educação, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, autor e editora ou tipo/modelo dos bens e quantidades solicitadas na ordem de compra.

16.3. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

16.4. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos fora do expediente de trabalho.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O fornecimento dos bens será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Secretaria de Educação.

17.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



17.4. As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos bens, para representá-la sempre que for necessário.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento pela entrega dos produtos deste contrato será efetuado integralmente, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de compra, atestada pela fiscalização – servidor da Secretaria de Educação do Município de Tianguá designado para tal e contra recibo.

18.2. O pagamento será em favor do fornecedor através de transferência bancária.

18.3. A Secretaria de Educação encaminhará à Secretaria de Finanças (central de empenho) solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

18.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria de Educação para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive contribuições sociais;

II- Certidão Conjunto de Débitos relativos a Tributos Municipais da sede da licitante;

III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS- CRF);

IV- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei N°. 12.440/11;

V- Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Municipais de Tianguá;

VI- Relação de empregados da GFIP compatível com o pessoal envolvido na execução dos serviços constantes no objeto;.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de Recurso Federal, nas seguintes dotações orçamentárias:

05.05.03.12.365.0221.2.032.0000 - FUNDEB 40% Creches/Ed. Infantil - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05.05.03.12.361.0221.2.029.0000 -FUNDEB 40% Fundamental - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Tianguá, pela não execução parcial ou total do contrato.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.



20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, conforme prevista no item 8.10.1, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A Secretaria de Educação poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria de Educação;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas editor ou autor diferentes das ofertadas na proposta;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Educação, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado à Secretaria de Educação o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.



- 23.5. A atuação do licitante vencedor perante o Pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá e constará dos certificados e declarações solicitadas.
- 23.6. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 23.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 23.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Tianguá não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 23.13. Os envelopes de proposta e documentação serão entregues única e exclusivamente pelo credenciado pela licitante, não sendo recebidos os envelopes entregues por outros licitantes ou encaminhados por outros meios.
- 23.14. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 23.15. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Tianguá poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.
- 23.16. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. O Pregoeiro responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.
- 23.17. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá, sito à Av. Moisés Moita nº 785 – Bairro Planalto – Tianguá-CE., no horário das 07h30min às 13h30min de segunda às sextas-feiras, e no **site www.tce.ce.gov.br/licitacoes**
- 23.18. Demais informações podem ser obtidas junto ao Pregoeiro, no horário e dias acima mencionados, pelo telefone: (88) 3671.2888 ou pelo **e-mail licitacaotiangua@outlook.com**.

Tianguá - Ceará, 10 de Janeiro de 2018.

Ana Vlândia Moreira Nunes Barbosa
Secretária de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dr. Jairo Mário Alves Penha Júnior – OAB/CE 33.669
Procurador Adjunto do Município



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



1 - OBJETO

1.1. Aquisição de livros didáticos para os alunos da Educação Infantil, Fundamental Rede municipal de Ensino, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I.A.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A aquisição dos produtos, tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - “Pregão”, e na Lei nº 8.666/93.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Educação de Tianguá, com o objetivo de ofertar educação de qualidade, pautada pela construção do conhecimento e formação cidadã, tem a certeza que disponibilizar recursos didáticos pedagógicos para alunos e professores é oportunizar a possibilidade de construir e ou ressignificar a aprendizagem. Portanto a presente aquisição mostra-se eficaz e necessária.

3.2. A aquisição dos livros didáticos destinados aos alunos da Educação Infantil, tem como objetivo de colaborar no processo de desempenho e formação dos alunos que terão novas experiências para uma melhor inserção no mundo do conhecimento, onde aprenderão através dos campos de experiências que trabalham a convivência e a interação com as pessoas, natureza, os números, as formas, quantidades, as artes e os valores proporcionando à criança PENSAR, FAZER E BRINCAR, contribuindo para sua formação como pessoa de forma autônoma e criativa.

3.3. A aquisição dos livros de Gramática e Aprova Brasil (volume 1 e 2) faz-se necessária para dar suporte na disciplina de Português e Matemática, ajudando a sistematizar as noções básicas e atender os alunos do ensino, pois são instrumentos necessários para desenvolver ainda mais o processo de enriquecimento no ensino aprendizagem do aluno.

A coleção desenvolve habilidades de leitura e escrita constituídas de atividades lúdicas. Aprova Brasil é um apoio para o conhecimento e desenvolvimento dos alunos em busca de melhores resultados nas avaliações externas, visando melhorar os índices da educação básica do município.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Secretaria de Educação poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência.

4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor total dos produtos, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a aquisição dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2018.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Os produtos deverão ser recebidos por servidor designado por esta Secretaria.

6.3. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos fora do expediente de trabalho.

6.4. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.



8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Educação, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta realização para fins de pagamento.
- 8.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências.

9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes da aquisição dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tianguá.
- 9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 9.4 Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 10 - DA GARANTIA 10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento pela entrega dos produtos deste contrato será efetuado integralmente, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de compra, atestada pela fiscalização – servidor da Secretaria de Educação do Município de Tianguá designado para tal e contra recibo.

12.2. O pagamento será em favor do fornecedor através de transferência bancária.

12.3. A Secretaria de Educação encaminhará à Secretaria de Finanças (central de empenho) solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

12.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria de Educação para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive contribuições sociais;

II- Certidão Conjunto de Débitos relativos a Tributos Municipais da sede da licitante;

III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS- CRF);

IV- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/11;

V- Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Municipais de Tianguá;

VI- Relação de empregados da GFIP compatível com o pessoal envolvido na execução dos serviços constantes no objeto;

Tianguá-CE, 19 de dezembro de 2017.

Ana Vlândia Moreira Nunes Barbosa
Secretária de Educação



ANEXO I.A
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DOS PRODUTOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ

Item	Descrição	UND	QUANT	COTA ME/EPP
1	Buriti Mirim Maternal - Com caderno de criatividade, Almanaque da família, jogo memória da chapeuzinho vermelho, jogo memória dos brinquedos, jogo desafio das cartas - 1º Edição	Und	855	X
2	Buriti Mirim – 1 - Livro com 8 unidades e 6 eixos de aprendizagem, caderno de cenários, Almanaque da família, dois jogos cooperativos, materiais descartáveis, Jogo Memória dos sentidos, Jogo do Armário, Jogo centopeia geométrica, jogo da trilha das cenouras , jogo da colheita, jogo o parquinho, jogo proteja o lobo guará, jogo desafio das cartas.- 3º Edição - INFANTIL III	Und	1101	X
3	Buriti Mirim – 2 - Livro com 8 unidades e 6 eixos de aprendizagem, caderno de cenários, Almanaque da família, dois jogos cooperativos, jogo lince da família, jogo das figuras geométricas, jogo salada de frutas, jogo trilha na praia, jogo memória das profissões, jogo desafio das cartas, jogo baú dos brinquedos, letras e números móveis. - 3º Edição - INFANTIL IV	Und	1165	X
4	Buriti Mirim – 3 - Livro com 8 unidades e 6 eixos de aprendizagem, caderno de cenários, Almanaque da família, dois jogos cooperativos, jogo os alpinistas, jogo bingo de rimas, jogo desafio das cartas, memória de mágico, jogo da construção, jogo tangram, letras e números móveis. 3º Edição. INFANTIL V	Und	1141	X
5	GRAMÁTICA FUNDAMENTAL I - 2º ano Especificações: acompanha CD - moderno dicionário escolar eletrônico Formato 20,40 x 27,50 ,contendo 268 paginas, autor - Douglas Tufano 3ª edição	Und	1237	X
6	GRAMÁTICA FUNDAMENTAL I - 3º ano Especificações: acompanha CD - moderno dicionário escolar eletrônico Formato 20,40 x 27,50 ,contendo 268 paginas, autor - Douglas Tufano 3ª edição	Und	1253	X
7	GRAMÁTICA FUNDAMENTAL I - 4º ano Especificações: acompanha CD - moderno dicionário escolar eletrônico Formato 20,40 x 27,50 ,contendo 268 paginas, autor - Douglas Tufano 3ª edição	Und	1190	X
8	GRAMÁTICA FUNDAMENTAL I - 5º ano Especificações: acompanha CD - moderno dicionário escolar eletrônico Formato 20,40 x 27,50 ,contendo 268 paginas, autor - Douglas Tufano 3ª edição	Und	1245	X
9	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL I - 2º ANO (MATEMÁTICA) Especificações: Caderno matemática - vol. 1 Autor: Org. Marisa Martins Sanches - 2º ano	Und	1237	X
10	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL I - 2º ANO (PORTUGUÊS) Especificações: Caderno português - vol. 1 Autor: Org. Marisa Martins Sanches - 2º ano	Und	1237	X
11	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL I - 4º ANO (MATEMÁTICA) Especificações: Caderno matemática - vol. 1 Autor: Org. Marisa Martins Sanches - 4º ano	Und	1187	X
12	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL I - 4º ANO (PORTUGUÊS) Especificações: Caderno português - vol. 1 Autor: Org. Marisa Martins Sanches - 4º ano	Und	1187	X
13	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL I - 5º ANO (MATEMÁTICA) Especificações: Caderno matemática - vol. 2 Autor: Org. Marisa Martins Sanches - 5º ano	Und	1244	X



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria de Educação



14	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL I - 5º ANO (PORTUGUÊS) Especificações: Caderno português - vol. 2 Autor: Org. Marisa Martins Sanches - 5º ano	Und	1244	X
15	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL II - 8º ANO (PORTUGUÊS) Especificações: Caderno matemática - vol. 1 Autor: Org. Virginia Aoki - 8º ano	Und	1249	X
16	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL II - 8º ANO (MATEMÁTICA) Especificações: Caderno matemática - vol. 1 Autor: Org. Virginia Aoki - 8º ano	Und	1249	X
17	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL II - 9º ANO (MATEMÁTICA) Especificações: Caderno matemática - vol. 2 Autor: Org. Virginia Aoki - 9º ano	Und	1185	X
18	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL II - 9º ANO (PORTUGUES) Especificações: Caderno português - vol. 2 Autor: Org. Virginia Aoki - 9º ano	Und	1185	X



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO N.º ___/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.735.178/0001-20 e CGF. 06.920.167-1, com sede à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro - Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pela Sra. Ana Vlândia Moreira Nunes Barbosa, brasileira, casada, (Professora), Secretária de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG nº _____ - _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do **Pregão Presencial nº 01/2018-SEMED**, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretária de Educação, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.01. Os bens serão fornecidos de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.01. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da CONTRATADA.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de até **31 de Dezembro de 2018.**

04.03. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

04.04. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos fora do expediente de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor global do presente termo é de **RS** _____ (_____).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

[Handwritten signature]



ITEM	PRODUTO	AUTOR/ EDITORA	UNID	QUANT.	P.UNIT. RS	PREÇO TOTAL RS
	VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela entrega dos produtos deste contrato será efetuado integralmente, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de compra, atestada pela fiscalização – servidor da Secretaria de Educação do Município de Tianguá designado para tal e contra recibo.

6.2. O pagamento será em favor do fornecedor através de transferência bancária.

6.3. A Secretaria de Educação encaminhará à Secretaria de Finanças (central de empenho) solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria de Educação para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive contribuições sociais;

II- Certidão Conjunto de Débitos relativos a Tributos Municipais da sede da licitante;

III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS- CRF);

IV- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/11;

V- Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Municipais de Tianguá;

VI- Relação de empregados da GFIP compatível com o pessoal envolvido na execução dos serviços constantes no objeto;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de Recurso Federal, nas seguintes dotações orçamentárias:

05.05.03.12.365.0221.2.032.0000 - FUNDEB 40% Creches/Ed. Infantil - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05.05.03.12.361.0221.2.029.0000 -FUNDEB 40% Fundamental - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os bens que especificou, inclusive autor e editora ou tipo/modelo, e de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a substituir o bem fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

9.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregamento e descarregamento, decorrentes da aquisição dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tianguá.

9.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.

9.5 Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.2. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.
- 10.3. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pela Secretaria de Educação.
- 10.4. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.
- 10.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Tianguá, pela não execução parcial ou total do contrato.
- d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Tianguá. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A Secretaria de Educação poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria de Educação;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas editor ou autor diferentes da ofertada na proposta;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.



12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Educação, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Tianguá-Ceará, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE –

ANA VLÁDIA MOREIRA NUNES BARBOSA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA –

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dr. Jairo Mário Alves Penha Júnior – OAB/CE 33.669
Procurador Adjunto do Município



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018-SEMED.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 23 de Janeiro de 2018 às 08h30min.

Localidade, ___ de _____ de 2.018.

*carimbo e assinatura do
responsável legal*



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.

(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018-SEMED.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

(nome da licitante), CNPJ/MF n.º _____, sediada
a _____
(endereço completo), para efeito de participação no referido Pregão Presencial, vem
DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
_____ (incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou empresa de
pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado
estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

(Localidade), ___ de _____ de 2018.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



ANEXO V CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018-SEMED.

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado o Edital do **Pregão Presencial nº 01/2018-SEMED**, apresentamos a presente proposta para **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, pelo valor total de R\$ _____ (*preço da proposta em número e por extenso*), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, como tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego;
- b) os bens serão entregues na cidade de Tianguá.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a efetuar a completa entrega de todos os bens solicitados no prazo máximo de _____ (_____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da apresentação desta.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de 2.018.

carimbo e assinatura do
responsável legal



ANEXO V - A

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

(colocar em papel timbrado)

Ao
 PREGOEIRO da
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018-SEMED

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

ABERTURA: dia 23 de Janeiro de 2018 às 08h30min.

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	AUTOR/ EDITORA	UND	QUANT	PREÇO UNIT. RS	PREÇO TOTAL RS
1	Buriti Mirim Maternal - Com caderno de criatividade, Almanaque da família, jogo memória da chapeuzinho vermelho, jogo memória dos brinquedos, jogo desafio das cartas - 1º Edição	-	Und	855	-	-
1.1	Buriti Mirim Maternal - Com caderno de criatividade, Almanaque da família, jogo memória da chapeuzinho vermelho, jogo memória dos brinquedos, jogo desafio das cartas - 1º Edição (AMPLA DISPUTA)	-	Und	642	-	-
1.2	Buriti Mirim Maternal - Com caderno de criatividade, Almanaque da família, jogo memória da chapeuzinho vermelho, jogo memória dos brinquedos, jogo desafio das cartas - 1º Edição (COTA ME/EPP)	-	Und	213	-	-
2	Buriti Mirim – I - Livro com 8 unidades e 6 eixos de aprendizagem, caderno de cenários, Almanaque da família, dois jogos cooperativos, materiais descartáveis, Jogo Memória dos sentidos, Jogo do Armário, Jogo centopeia geométrica, jogo da trilha das cenouras, jogo da colheita, jogo o parquinho, jogo proteja o lobo guará, jogo desafio das cartas.- 3º Edição - INFANTIL III	-	Und	1101	-	-
2.1	Buriti Mirim – I - Livro com 8 unidades e 6 eixos de aprendizagem, caderno de cenários, Almanaque da família, dois jogos cooperativos, materiais descartáveis, Jogo Memória dos sentidos, Jogo do Armário, Jogo centopeia geométrica, jogo da trilha das cenouras, jogo da colheita, jogo o parquinho, jogo proteja o lobo guará, jogo desafio das cartas.- 3º Edição - INFANTIL III - (AMPLA DISPUTA)	-	Und	826	-	-
2.2	Buriti Mirim – I - Livro com 8 unidades e 6 eixos de aprendizagem, caderno de cenários, Almanaque da família, dois jogos cooperativos, materiais descartáveis, Jogo Memória dos sentidos, Jogo do Armário, Jogo centopeia geométrica, jogo da trilha das cenouras, jogo da colheita, jogo o parquinho, jogo proteja o lobo guará, jogo desafio das cartas.- 3º Edição - INFANTIL III - (COTA ME/EPP)	-	Und	275	-	-



3	Buriti Mirim – 2 - Livro com 8 unidades e 6 eixos de aprendizagem, caderno de cenários, Almanaque da família, dois jogos cooperativos, jogo lince da família, jogo das figuras geométricas, jogo salada de frutas, jogo trilha na praia, jogo memória das profissões, jogo desafio das cartas, jogo baú dos brinquedos, letras e números móveis. - 3º Edição - INFANTIL IV	Und	1165		
3.1	Buriti Mirim – 2 - Livro com 8 unidades e 6 eixos de aprendizagem, caderno de cenários, Almanaque da família, dois jogos cooperativos, jogo lince da família, jogo das figuras geométricas, jogo salada de frutas, jogo trilha na praia, jogo memória das profissões, jogo desafio das cartas, jogo baú dos brinquedos, letras e números móveis. - 3º Edição - INFANTIL IV - (AMPLA DISPUTA)	Und	874		
3.2	Buriti Mirim – 2 - Livro com 8 unidades e 6 eixos de aprendizagem, caderno de cenários, Almanaque da família, dois jogos cooperativos, jogo lince da família, jogo das figuras geométricas, jogo salada de frutas, jogo trilha na praia, jogo memória das profissões, jogo desafio das cartas, jogo baú dos brinquedos, letras e números móveis. - 3º Edição - INFANTIL IV - (COTA ME/EPP)	Und	291		
4	Buriti Mirim – 3 - Livro com 8 unidades e 6 eixos de aprendizagem, caderno de cenários, Almanaque da família, dois jogos cooperativos, jogo os alpinistas, jogo bingo de rimas, jogo desafio das cartas, memória de mágico, jogo da construção, jogo tangram, letras e números móveis. 3º Edição. INFANTIL V	Und	1141		
4.1	Buriti Mirim – 3 - Livro com 8 unidades e 6 eixos de aprendizagem, caderno de cenários, Almanaque da família, dois jogos cooperativos, jogo os alpinistas, jogo bingo de rimas, jogo desafio das cartas, memória de mágico, jogo da construção, jogo tangram, letras e números móveis. 3º Edição. INFANTIL V - (AMPLA DISPUTA)	Und	856		
4.2	Buriti Mirim – 3 - Livro com 8 unidades e 6 eixos de aprendizagem, caderno de cenários, Almanaque da família, dois jogos cooperativos, jogo os alpinistas, jogo bingo de rimas, jogo desafio das cartas, memória de mágico, jogo da construção, jogo tangram, letras e números móveis. 3º Edição. INFANTIL V - (COTA ME/EPP)	Und	285		
5	GRAMÁTICA FUNDAMENTAL 1 - 2º ano Especificações: acompanha CD - moderno dicionário escolar eletrônico Formato 20,40 x 27,50 ,contendo 268 paginas, autor - Douglas Tufano 3ª edição	Und	1237		
5.1	GRAMÁTICA FUNDAMENTAL 1 - 2º ano Especificações: acompanha CD - moderno dicionário escolar eletrônico Formato 20,40 x 27,50 ,contendo 268 paginas, autor - Douglas Tufano 3ª edição - (AMPLA DISPUTA)	Und	928		
5.2	GRAMÁTICA FUNDAMENTAL 1 - 2º ano Especificações: acompanha CD - moderno dicionário escolar eletrônico Formato 20,40 x 27,50 ,contendo 268 paginas, autor - Douglas Tufano 3ª edição - (COTA ME/EPP)	Und	309		
6	GRAMÁTICA FUNDAMENTAL 1 - 3º ano Especificações: acompanha CD - moderno dicionário escolar eletrônico Formato 20,40 x 27,50 ,contendo 268 paginas, autor - Douglas Tufano 3ª edição	Und	1253		



6.1	GRAMÁTICA FUNDAMENTAL 1 - 3º ano Especificações: acompanha CD - moderno dicionário escolar eletrônico Formato 20,40 x 27,50 ,contendo 268 paginas, autor - Douglas Tufano 3ª edição - (AMPLA DISPUTA)	Und	940		
6.2	GRAMÁTICA FUNDAMENTAL 1 - 3º ano Especificações: acompanha CD - moderno dicionário escolar eletrônico Formato 20,40 x 27,50 ,contendo 268 paginas, autor - Douglas Tufano 3ª edição - (COTA ME/EPP)	Und	313		
7	GRAMÁTICA FUNDAMENTAL 1 - 4º ano Especificações: acompanha CD - moderno dicionário escolar eletrônico Formato 20,40 x 27,50 ,contendo 268 paginas, autor - Douglas Tufano 3ª edição	Und	1190		
7.1	GRAMÁTICA FUNDAMENTAL 1 - 4º ano Especificações: acompanha CD - moderno dicionário escolar eletrônico Formato 20,40 x 27,50 ,contendo 268 paginas, autor - Douglas Tufano 3ª edição - (AMPLA DISPUTA)	Und	893		
7.2	GRAMÁTICA FUNDAMENTAL 1 - 4º ano Especificações: acompanha CD - moderno dicionário escolar eletrônico Formato 20,40 x 27,50 ,contendo 268 paginas, autor - Douglas Tufano 3ª edição - (COTA ME/EPP)	Und	297		
8	GRAMÁTICA FUNDAMENTAL 1 - 5º ano Especificações: acompanha CD - moderno dicionário escolar eletrônico Formato 20,40 x 27,50 ,contendo 268 paginas, autor - Douglas Tufano 3ª edição	Und	1245		
8.1	GRAMÁTICA FUNDAMENTAL 1 - 5º ano Especificações: acompanha CD - moderno dicionário escolar eletrônico Formato 20,40 x 27,50 ,contendo 268 paginas, autor - Douglas Tufano 3ª edição - (AMPLA DISPUTA)	Und	934		
8.2	GRAMÁTICA FUNDAMENTAL 1 - 5º ano Especificações: acompanha CD - moderno dicionário escolar eletrônico Formato 20,40 x 27,50 ,contendo 268 paginas, autor - Douglas Tufano 3ª edição - (COTA ME/EPP)	Und	311		
9	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL I - 2º ANO (MATEMÁTICA) Especificações: Caderno matemática - vol. 1 Autor: Org. Marisa Martins Sanches - 2º ano	Und	1237		
9.1	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL I - 2º ANO (MATEMÁTICA) Especificações: Caderno matemática - vol. 1 Autor: Org. Marisa Martins Sanches - 2º ano - (AMPLA DISPUTA)	Und	928		
9.2	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL I - 2º ANO (MATEMÁTICA) Especificações: Caderno matemática - vol. 1 Autor: Org. Marisa Martins Sanches - 2º ano - (COTA ME/EPP)	Und	309		
10	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL I - 2º ANO (PORTUGUÊS) Especificações: Caderno português - vol. 1 Autor: Org. Marisa Martins Sanches - 2º ano	Und	1237		
10.1	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL I - 2º ANO (PORTUGUÊS) Especificações: Caderno português - vol. 1 Autor: Org. Marisa Martins Sanches - 2º ano - (AMPLA DISPUTA)	Und	928		



10.2	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL I - 2º ANO (PORTUGUÊS) Especificações: Caderno português - vol. 1 Autor: Org. Marisa Martins Sanches - 2º ano - (COTA ME/EPP)	Und	309		
11	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL I - 4º ANO (MATEMÁTICA) Especificações: Caderno matemática - vol. 1 Autor: Org. Marisa Martins Sanches - 4º ano	Und	1187		
11.1	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL I - 4º ANO (MATEMÁTICA) Especificações: Caderno matemática - vol. 1 Autor: Org. Marisa Martins Sanches - 4º ano - (AMPLA DISPUTA)	Und	891		
11.2	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL I - 4º ANO (MATEMÁTICA) Especificações: Caderno matemática - vol. 1 Autor: Org. Marisa Martins Sanches - 4º ano - (COTA ME/EPP)	Und	296		
12	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL I - 4º ANO (PORTUGUÊS) Especificações: Caderno português - vol. 1 Autor: Org. Marisa Martins Sanches - 4º ano	Und	1187		
12.1	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL I - 4º ANO (PORTUGUÊS) Especificações: Caderno português - vol. 1 Autor: Org. Marisa Martins Sanches - 4º ano - (AMPLA DISPUTA)	Und	891		
12.2	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL I - 4º ANO (PORTUGUÊS) Especificações: Caderno português - vol. 1 Autor: Org. Marisa Martins Sanches - 4º ano - (COTA ME/EPP)	Und	296		
13	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL I - 5º ANO (MATEMÁTICA) Especificações: Caderno matemática - vol. 2 Autor: Org. Marisa Martins Sanches - 5º ano	Und	1244		
13.1	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL I - 5º ANO (MATEMÁTICA) Especificações: Caderno matemática - vol. 2 Autor: Org. Marisa Martins Sanches - 5º ano - (AMPLA DISPUTA)	Und	933		
13.2	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL I - 5º ANO (MATEMÁTICA) Especificações: Caderno matemática - vol. 2 Autor: Org. Marisa Martins Sanches - 5º ano - (COTA ME/EPP)	Und	311		
14	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL I - 5º ANO (PORTUGUÊS) Especificações: Caderno português - vol. 2 Autor: Org. Marisa Martins Sanches - 5º ano	Und	1244		
14.1	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL I - 5º ANO (PORTUGUÊS) Especificações: Caderno português - vol. 2 Autor: Org. Marisa Martins Sanches - 5º ano - (AMPLA DISPUTA)	Und	933		
14.2	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL I - 5º ANO (PORTUGUÊS) Especificações: Caderno português - vol. 2 Autor: Org. Marisa Martins Sanches - 5º ano - (COTA ME/EPP)	Und	311		
15	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL II - 8º ANO (PORTUGUÊS) Especificações: Caderno matemática - vol. 1 Autor: Org. Virginia Aoki - 8º ano	Und	1249		
15.1	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL II - 8º ANO (PORTUGUÊS) Especificações: Caderno matemática - vol. 1 Autor: Org. Virginia Aoki - 8º ano - (AMPLA DISPUTA)	Und	937		
15.2	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL II - 8º ANO (PORTUGUÊS) Especificações: Caderno matemática - vol. 1 Autor: Org. Virginia Aoki - 8º ano - (COTA	Und	312		



	ME/EPP)					
16	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL II - 8º ANO (MATEMÁTICA) Especificações: Caderno matemática - vol. 1 Autor: Org. Virginia Aoki - 8º ano	-	Und	1249	-	-
16.1	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL II - 8º ANO (MATEMÁTICA) Especificações: Caderno matemática - vol. 1 Autor: Org. Virginia Aoki - 8º ano - (AMPLA DISPUTA)		Und	937		
16.2	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL II - 8º ANO (MATEMÁTICA) Especificações: Caderno matemática - vol. 1 Autor: Org. Virginia Aoki - 8º ano - (COTA ME/EPP)	-	Und	312		
17	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL II - 9º ANO (MATEMÁTICA) Especificações: Caderno matemática - vol. 2 Autor: Org. Virginia Aoki - 9º ano	-	Und	1185	-	-
17.1	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL II - 9º ANO (MATEMÁTICA) Especificações: Caderno matemática - vol. 2 Autor: Org. Virginia Aoki - 9º ano - (AMPLA DISPUTA)		Und	889		
17.2	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL II - 9º ANO (MATEMÁTICA) Especificações: Caderno matemática - vol. 2 Autor: Org. Virginia Aoki - 9º ano - (COTA ME/EPP)		Und	296		
18	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL II - 9º ANO (PORTUGUES) Especificações: Caderno português - vol. 2 Autor: Org. Virginia Aoki - 9º ano	-	Und	1185	-	-
18.1	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL II - 9º ANO (PORTUGUES) Especificações: Caderno português - vol. 2 Autor: Org. Virginia Aoki - 9º ano - AMPLA DISPUTA)	-	Und	889		
18.2	APROVA BRASIL FUNDAMENTAL II - 9º ANO (PORTUGUES) Especificações: Caderno português - vol. 2 Autor: Org. Virginia Aoki - 9º ano - (COTA ME/EPP)		Und	296		

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias.

Prazo de entrega: ____ (_____) dias da data de recebimento da ordem de compra.

(Localidade), ____ de _____ de 2018.

 carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA
DOCUMENTAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018-SEMED.

Senhor Pregoeiro,

___ (*nome da empresa*) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (*endereço completo*) ___, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (*RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA*)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ___ de _____ de 2018.

carimbo e assinatura do
responsável legal